

PARECER N° , DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2010 (Projeto de Lei nº 4.930, de 2009, na origem), do Deputado José Chaves, que “denomina Sistema Metroviário do Recife Engenheiro Pelópidas Silveira o Metrô do Recife/Metrorec, operado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU”.

RELATOR: Senador GARIBALDI ALVES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 110, de 2010 (Projeto de Lei nº 4.930, de 2009, na origem), de autoria do Deputado José Chaves, objetiva denominar “Sistema Metroviário do Recife Engenheiro Pelópidas Silveira” o Metrô do Recife, operado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

A deferência proposta ancora-se na longa e respeitável trajetória pública do homenageado. Como destaca o autor da iniciativa, o recifense Pelópidas Silveira “foi uma das figuras mais proeminentes da história de Pernambuco e do Brasil”. Nascido em 1915, graduou-se em Engenharia em 1935, tornando-se professor universitário já no ano seguinte ao de sua formatura. Foi Prefeito do Recife em três ocasiões: em 1946, entre 1955 e 1959 e, finalmente, de 1963 a 1964, quando foi deposto e preso pelo regime militar. Na vida pública, além de destacar-se na luta pelo monopólio estatal do petróleo, que resultou na criação da Petrobras, Pelópidas Silveira foi ainda vice-governador do Estado de Pernambuco, na

gestão de Cid Sampaio, e Secretário de Viação, no governo de Miguel Arraes.

Entre muitas outras iniciativas relevantes, o homenageado criou, em seu segundo mandato como prefeito, a Companhia de Transportes Urbanos (CTU), “iniciativa que transcendeu gerações, cujo pioneirismo espalhou-se por todas as capitais do País”, como afirma a justificação do projeto.

Após 1964, com os direitos políticos cassados, Pelópidas Silveira viveu períodos difíceis, somente arrefecidos em 1980, quando, pelo efeito da Lei da Anistia, foi reintegrado à Universidade Federal de Pernambuco, onde se aposentou. Faleceu em 2008, deixando um legado de respeito e admiração. Nas palavras do autor da proposição, “culto, correto e inatacável, [Pelópidas Silveira] integra a galeria dos grandes homens que lutaram pelo sonho de um Brasil livre, justo e independente”.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado à unanimidade pelas Comissões de Viação e Transportes; de Educação e Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado, foi submetido, com exclusividade, à decisão terminativa desta Comissão. Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas, matéria objeto do PLC nº 110, de 2010.

Em virtude do caráter terminativo da decisão, devem ser examinados, também, os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

No tocante à constitucionalidade e à juridicidade, a proposição encontra amparo no âmbito da competência da União, ente ao qual compete, nos termos do art. 22, XI, da Constituição Federal, legislar

privativamente sobre “trânsito e transporte”. É lícita, igualmente, a teor dos arts. 48 e 61 da Lei Maior, a iniciativa parlamentar, não havendo ressalvas a fazer quanto à técnica legislativa, uma vez que o projeto atende os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a redação das leis.

No mérito, adoto os argumentos que prevaleceram na Casa de origem, associando-me à justa homenagem que se presta a Pelópidas Silveira, cuja história de lutas e de obediência a princípios éticos honra o Recife, o Estado de Pernambuco e o Brasil.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2010 (Projeto de Lei nº 4.930, de 2009, na origem).

Sala da Comissão, em: 09 de agosto de 2011

Senador Roberto Requião, Presidente

Senador Garibaldi Alves, Relator